EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE JEQUERI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão Eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021.

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Jequeri.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n°14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.jequeri.mg.gov.br

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.jequeri.mg.gov.br ;

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço www.jequeri.mg.gov.br

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao

cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os

eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n°13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Munícipio de Jequeri.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Jequeri, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo.

5.2.3. **Folder e/ou catálogo, contendo: Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando: modelo, marca, prazo de garantia e imagens do item.**
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.
5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.
5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Jequeri.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos

legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.
5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.
5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.
5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
5.22.4.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;
6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme

redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Jequeri, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) hora definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.
9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.
9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.
9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.
9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o

disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Jequeri disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Jequeri disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao Município, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Jequeri, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.
12.4. O início da vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.
12.5. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Jequeri disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Jequeri disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Jequeri do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:
14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.
14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Jequeri, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:
14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Jequeri, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Jequeri referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.
14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.6.2.1. Nota fiscal;
14.6.2.2. Fatura de locação;
14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.6.4.2. A importância exata a pagar;
14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.
15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Jequeri ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Jequeri disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Jequeri constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.
17.2. A critério do Jequeri, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.
17.5. O Município de Jequeri poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Jequeri, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Jequeri pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Jequeri ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Jequeri.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Jequeri indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Jequeri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Jequeri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Jequeri.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo I – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Termo de Referência
20.3. Anexo III – Minuta de Contrato
20.4. Anexo IV – Minuta de Proposta
20.5. Anexo V – Modelo de Declarações

Jequeri – MG, 31 de Agosto de 2026

Luciana de Fátima Lopes Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

Marina Diório Cazelli de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados à Educação Infantil (Programa Proinfância — Termo de Compromisso PAR nº 201601118) da rede municipal de ensino do Município de Jequeri/MG, com quantitativos definidos e julgamento por item, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo II).
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: Nº:089/2026 Data de autuação do processo: 19/08/2026 Pregão Eletrônico nº: 010/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: : https://ammlicita.org.br/ Impugnações e recursos: https://ammlicita.org.br/
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://ammlicita.org.br/
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data:28/09/2026 — Horário:09:00 (horário de Brasília/DF)
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Todos os itens possuem valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); por isso a disputa é, em regra, de participação EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006), condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores ME/EPP competitivos no respectivo item. Não havendo o mínimo de 3 (três), ou não sendo a exclusividade vantajosa, o item será aberto à AMPLA CONCORRÊNCIA, assegurados às ME/EPP o tratamento favorecido e o critério de desempate ficto (arts. 44, 45 e 49 da LC nº 123/2006).

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor preço por item
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fase
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de diferença entre lances: R$ 1,00 (um real), aplicável ao valor unitário de cada item, incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o que cobrir a melhor oferta (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021). Justificativa: assegura a efetividade e a celeridade da disputa no modo aberto, impedindo lances irrisórios sem inibir a competição, em valor proporcional aos preços unitários dos itens.
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo por item conforme a Planilha de Preços Máximos por Item anexa ao Termo de Referência (Anexo II) e a estimativa (Pesquisa de Preços) que integra os autos. O valor unitário por item não poderá superar o respectivo preço máximo.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Serão consideradas inexequíveis as propostas manifestamente inexequíveis, facultada a demonstração de exequibilidade em diligência (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
CEE 17	Qualificação Técnica	Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mobiliário e/ou equipamentos escolares compatível em características com o objeto, admitido o somatório de atestados e vedada a exigência de quantitativos mínimos desarrazoados (Súmula TCU nº 263), sujeito a diligência (art. 42, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante: 1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021); quando não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão. 2. Consideradas a natureza do objeto (aquisição de bens comuns) e o valor estimado da contratação, NÃO serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) nem capital social ou patrimônio líquido mínimo (arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021).
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:

		ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: SALA DE LICITAÇÃO, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 71, CENTRO, JEQUERI – MG – CEP. 35.390-000. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas a plataforma: https://ammlicita.org.br/
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://ammlicita.org.br/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Sala de Licitação, Avenida Getúlio Vargas, 71, Centro, Jequeri – MG – CEP. 35.390-000. Horário de funcionamento das 08: 00 as 11:00 e de 12: 00 as 16:00.
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência do Contrato	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, compreendendo o prazo de entrega (até 30 dias) e o período de garantia dos bens. Por se tratar de fornecimento de bens, e não de serviço contínuo, não se aplica a prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CEE 24	Início vigência do contrato	A vigência inicia-se na data da assinatura do contrato de fornecimento.
CEE 25	Índice de reajustamento	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRA COMUM)

1. Condições gerais da contratação

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados à Educação Infantil (Programa Proinfância — Termo de Compromisso PAR nº 201601118) da rede municipal de ensino do Município de Jequeri/MG, conforme especificações, exigências, condições e quantitativos discriminados neste instrumento e em seu Anexo I.

1.2 O objeto destina-se a assegurar o adequado aparelhamento e o funcionamento das unidades de educação infantil, garantindo condições apropriadas de acolhimento e de desenvolvimento das atividades pedagógicas.

1.3 O objeto é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (padrão Proinfância/FNDE), nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Critério de julgamento: menor preço por item.

1.5 Vigência do contrato: até 12 (doze) meses, contados da assinatura; prazo de entrega de até 30 (trinta) dias; garantia mínima de 12 (doze) meses, observados os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 02/2024.

1.6 Contratação exclusiva do Município de Jequeri/MG (Secretaria Municipal de Educação), sem órgãos participantes.

1.7 A contratação observará a minuta integrante do edital, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 02/2024, disponível em https://jequeri.mg.gov.br .

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado aparelhamento e o funcionamento das unidades de educação infantil da rede municipal de Jequeri/MG, mediante a disponibilização de mobiliário apropriado à primeira infância e de equipamentos de apoio (Programa Proinfância).

2.2 A oferta de educação infantil de qualidade depende de ambientes seguros e adequadamente equipados, sendo o mobiliário e os equipamentos condições indispensáveis ao acolhimento das crianças e à regularidade da oferta educacional.

2.3 Os quantitativos foram objetivamente definidos com base no dimensionamento das unidades de educação infantil e no padrão Proinfância/FNDE, e a despesa conta com recurso vinculado (Termo de Compromisso PAR/FNDE), o que recomenda a aquisição direta, com empenho prévio e entrega integral.

2.4 A fundamentação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, parte integrante do processo.

2.5 O Município de Jequeri/MG não possui Plano de Contratações Anual — PCA vigente para o exercício de 2026, ficando dispensada a referência ao PCA.

3. Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto

3.1 A solução considera todas as etapas do ciclo de vida: (a) planejamento — identificação da demanda, levantamento de itens e quantitativos, DFD e ETP, definição da solução (aquisição direta) e pesquisa de preços; (b) seleção do fornecedor — pregão eletrônico, julgamento por menor preço por item, habilitação proporcional; (c) formalização — assinatura do contrato de fornecimento e emissão da nota de empenho; (d) execução — fornecimento integral (entrega em até 30 dias), cumprimento de prazos, conformidade com as especificações, substituição de itens em desconformidade; (e) gestão e fiscalização — acompanhamento por servidores designados, conferência de quantidade/qualidade/conformidade; (f) recebimento e pagamento — recebimento provisório e definitivo, pagamento vinculado à entrega mediante atesto; (g) garantia, encerramento e avaliação — garantia mínima de 12 meses, avaliação de resultados e encerramento formal do contrato.

3.2 A aquisição direta integra-se ao ciclo de vida ao viabilizar o pronto aparelhamento das unidades, com empenho prévio e entrega integral no prazo definido.

3.3 A abordagem está alinhada às orientações do TCU e do TCE-MG, que recomendam o planejamento considerando todo o ciclo de vida do objeto.

4. Requisitos da contratação

4.1 Os requisitos foram definidos com base no ETP, assegurando coerência entre planejamento e execução.

4.2 A definição considerou as características do objeto, a realidade das unidades de educação infantil de Jequeri/MG e a necessidade de bens seguros, duráveis e de qualidade, próprios ao uso por crianças.

4.3 Em consonância com o ETP: modalidade pregão, forma eletrônica (art. 17, § 2º); julgamento por menor preço por item; pagamento vinculado à efetiva entrega.

4.4 O fornecimento deverá observar: bens novos, de primeiro uso, não recondicionados, em embalagem adequada, com identificação do fabricante; conformidade com o padrão Proinfância/FNDE; materiais atóxicos e acabamento seguro (sem quinas vivas/arestas cortantes nos itens de uso infantil); e, para os equipamentos eletroeletrônicos, certificação e voltagem compatíveis e assistência técnica no País.

4.5 Requisitos técnicos, de qualidade e garantia: conformidade com as normas técnicas aplicáveis (no que couber, a ABNT NBR 14006 — móveis escolares); garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo; resistência e adequação ao uso; e isenção de defeitos, vícios ou avarias.

4.6 Sustentabilidade (quando aplicável): preferência por bens duráveis; destinação ambientalmente adequada das embalagens; e logística reversa dos equipamentos eletroeletrônicos ao fim de sua vida útil (Lei nº 12.305/2010).

4.7 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, cuja responsabilidade pela qualidade, conformidade e prazo deve ser integral da contratada.

4.8 Não há necessidade de vistoria prévia, dada a natureza do objeto (fornecimento de bens).

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução observará as condições deste Termo de Referência, em consonância com o ETP.

5.2 A entrega será integral, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato de fornecimento, podendo prazo diverso ser estabelecido conforme a natureza específica do item, mediante justificativa.

5.4 Os bens serão entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e no horário de expediente, com frete, carga e descarga por conta da contratada.

5.5 Quando exigido no edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e somente este, poderá ser convocado a apresentar amostra do item ofertado, no prazo definido, para verificação da conformidade com o Anexo I. É vedada a exigência de amostra de todos os licitantes. A amostra reprovada acarreta a desclassificação para o respectivo item, com convocação do subsequente.

5.6 O objeto será recebido: (a) provisoriamente, no ato da entrega; e (b) definitivamente, após a conferência de quantidade, qualidade e conformidade com o Anexo I e com a proposta (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

5.7 Não serão aceitos bens avariados, com defeito, recondicionados ou em desacordo com as especificações.

5.8 Os bens reprovados serão substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. Critérios de recebimento, medição e pagamento

6.1 O recebimento e o pagamento serão realizados com base na efetiva entrega dos itens, observados critérios objetivos e verificáveis.

6.2 A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas, conforme os preços contratados.

6.3 Para fins de medição, serão considerados a quantidade entregue, a conformidade com o Anexo I e a validação pela fiscalização, mediante atesto.

6.4 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto, mediante nota fiscal/fatura, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.6 O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

6.7 Poderão ser aplicados descontos (glosas) nos casos de entrega de quantidade inferior, itens em desacordo com as especificações, itens com defeito ou avaria e demais falhas.

7. Obrigações das partes

Obrigações da contratada: 7.1 fornecer os bens conforme este TR, seu Anexo I, a proposta e as determinações da Administração, atendendo ao contrato e à ordem de fornecimento; 7.2

substituir, às suas expensas, os bens com falhas, vícios, defeitos ou desconformidade (art. 119); 7.3 assegurar a garantia mínima de 12 meses; 7.4 responsabilizar-se civilmente por danos; 7.5 comunicar ocorrências que comprometam o fornecimento; 7.6 responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; 7.7 manter as condições de habilitação durante a vigência; 7.8 entregar somente mediante autorização formal; 7.9 não subcontratar; 7.10 prestar esclarecimentos e atender às reclamações.

Obrigações da contratante: 7.11 proporcionar as condições e informações necessárias; 7.12 emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento; 7.13 designar gestor e fiscal(is); 7.14 acompanhar e fiscalizar a execução; 7.15 realizar o recebimento e atestar a entrega; 7.16 efetuar o pagamento no prazo, após o atesto; 7.17 aplicar as sanções cabíveis; 7.18 promover o empenho prévio da despesa, à conta da dotação vinculada (PAR/FNDE) e própria de complementação, e a contratação dos quantitativos definidos.

8. Gestão e fiscalização do contrato

8.1 A gestão e a fiscalização observarão o Decreto Municipal nº 02/2024. 8.2 O contrato será executado fielmente pelas partes. 8.3 A fiscalização será exercida por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação. 8.4 O fiscal informará aos superiores a situação que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º). 8.5 O gestor adotará providências para responsabilização e sanções (art. 158). 8.6 A contratada reparará, corrigirá, removerá ou substituirá, às suas expensas, o objeto com vícios ou defeitos (art. 119).

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1 A seleção observará a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

9.2 A contratação será por pregão, na forma eletrônica.

9.3 A adoção do pregão justifica-se pela natureza comum do objeto.

9.4 A forma eletrônica é adotada em observância à regra do art. 17, § 2º, ampliando a competitividade e a transparência e integrando-se ao PNCP.

9.5 O certame será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 27, de 13 de julho de 2026, por meio da plataforma AMM Licita — Associação Mineira de Municípios (https://ammlicita.org.br/).

9.6 O entendimento está em consonância com o TCU e o TCE-MG, que reconhecem o pregão como modalidade preferencial para bens comuns e a forma eletrônica como regra.

9.7 Vedação à participação de consórcios (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de objeto comum, divisível e adjudicado por item, com mercado amplo de fornecedores.

Tratamento favorecido às ME/EPP

9.8 O certame observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e ao microempreendedor individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação por item viabiliza esse tratamento.

9.9 Exclusividade condicionada (art. 48, I, c/c art. 49, I, da LC nº 123/2006): tendo em vista que todos os 15 (quinze) itens possuem valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa de cada item será, em regra, exclusiva a ME/EPP. A exclusividade

fica condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores ME/EPP competitivos no respectivo item.

9.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ME/EPP em condições de competir, ou quando a exclusividade não se mostrar vantajosa, o item será aberto à ampla participação, assegurado, ainda assim, o tratamento favorecido às ME/EPP participantes (art. 49 da LC nº 123/2006).

9.11 Aplicam-se às ME/EPP o critério de desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, § 1º), assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável. As condições serão detalhadas no edital.

10. Critérios de aceitabilidade de preços

10.1 O critério será o de menor preço por item, observado o valor máximo unitário estimado para cada item, consignado no Anexo I.

10.2 O licitante mais bem classificado deverá apresentar planilha com os preços unitários, para avaliação de exequibilidade (art. 59, § 2º).

10.3 Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estimado do item.

10.4 Para aferição da conformidade, o licitante deverá apresentar, com a proposta, folder, catálogo ou prospecto técnico do fabricante, com imagens e especificações de cada item, vedada qualquer identificação do licitante no material, sob pena de desclassificação.

10.5 A análise da conformidade — pelo catálogo e, quando exigida, pela amostra (item 5.5) — será feita na fase de julgamento, quanto ao provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item; constatada desconformidade, convoca-se o subsequente.

10.6 Documentação técnica com falha sanável poderá ensejar diligência (art. 64), vedada a desclassificação por meras formalidades.

11. Análise de riscos

11.1 Os riscos associados à contratação, com as medidas de tratamento, encontram-se identificados e avaliados na Matriz de Riscos, documento autônomo que integra a fase preparatória.

11.2 Os riscos são considerados gerenciáveis mediante as medidas indicadas, não havendo óbice à contratação.

12. Exigências de habilitação

12.1 O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Habilitação jurídica: registro comercial (empresário individual); CCMEI (MEI); ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações (sociedades); ou documentos equivalentes.

12.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN); FGTS; CNDT; e regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

12.4 O fornecedor ME/EPP/MEI observará o tratamento diferenciado da LC nº 123/2006.

12.5 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (art. 69, II). Quando a certidão não consignar validade, será considerada válida a emitida há até 90 (noventa) dias da abertura da sessão.

12.6 Em razão de o objeto consistir em bens comuns de valor moderado, e em observância à proporcionalidade e à competitividade, ficam dispensadas as exigências de balanço patrimonial, índices contábeis e patrimônio líquido mínimo (art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/2021).

12.7 A Administração poderá promover diligências (art. 64).

12.8 Qualificação técnica: comprovação de aptidão mediante, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mobiliário e/ou equipamentos escolares compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados e vedada a exigência de quantitativos mínimos desarrazoados ou de capacidade superior à necessária (art. 67 da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 263).

13. Estimativa do valor da contratação

13.1 O valor global estimado foi apurado mediante pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 39 a 45 do Decreto Municipal nº 02/2024, a partir das fontes obtidas para os 15 (quinze) itens do Anexo I, perfazendo o montante de R$ 50.115,43 (cinquenta mil, cento e quinze reais e quarenta e três centavos).

13.2 A pesquisa foi realizada mediante consulta a contratações públicas similares constantes do PNCP e de sistema/banco de preços especializado, conforme demonstrado no Termo de Pesquisa de Preços e na Planilha Comparativa de Preços que integram os autos.

13.3 Na apuração, procedeu-se à análise crítica dos valores coletados, com exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados e de produtos não equivalentes, adotando-se, como regra, a média dos preços válidos. A metodologia encontra respaldo no TCU (Acórdão nº 2.170/2007 — Plenário) e é expressamente facultada pelo art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e pelo art. 45 do Decreto Municipal nº 02/2024.

13.4 O valor unitário máximo admitido para cada item é o valor unitário apurado, consignado no Anexo I, observado o critério de menor preço por item.

14. Disposições finais

14.1 Integra este TR o Anexo I — Relação de Itens, Especificações e Valores.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 02/2024 e das demais normas.

14.3 Aplicam-se as sanções administrativas dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do edital e do Decreto Municipal nº 02/2024.

Jequeri/MG, 17 de agosto de 2026.

_____

Luciana de Fátima Lopes Ribeiro
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO I — RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES (TR)

Pregão Eletrônico (compra comum) | Critério: menor preço por item

Item	Especificação (padrão Proinfância/FNDE)	Un.	Qtd	V. Unit. Máx. (R)	Total (R$)
1	**Conjunto para aluno tamanho 01 — CJA-01** Conjunto para crianças com altura entre 0,93 e 1,16 m, composto de 1 mesa e 1 cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF revestido de laminado melamínico de alta pressão (face superior) e chapa de balanceamento (face inferior), sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, sobre estrutura tubular de aço. Mesa — dimensões: largura 600 mm; profundidade 450 mm; altura 460 mm; espessura 19,4 mm (tolerâncias conforme padrão FNDE). Tampo com cantos arredondados, laminado texturizado cor cinza, topos encabeçados com fita de bordo em PVC/PP/PE; estrutura em tubo de aço carbono, pintura eletrostática. Cadeira — assento e encosto empilháveis em polipropileno injetado ou compensado anatômico; estrutura tubular de aço com pintura eletrostática; ponteiras/sapatas. Material atóxico, cantos arredondados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.	UN	24	R$464,06	R$11.137,44
2	**Cadeira para crianças de 5 a 6 anos — C4** Cadeira infantil individual, empilhável, dimensionada para crianças de 5 a 6 anos, com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado atóxico, cantos arredondados e sem arestas cortantes. Estrutura em tubo de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, com ponteiras/sapatas antiderrapantes. Altura do assento compatível com a faixa etária. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.	UN	16	R$513,35	R$8.213,60

3	**Armário roupeiro em aço com 16 portas — AM1** Armário roupeiro de aço com 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes por meio de pitão para cadeado. Dimensões: largura 1230 mm (±30 mm); profundidade 400 mm (±30 mm); altura 1980 mm (±30 mm). Tolerância da camada de tinta: mínimo 40 / máximo 100 micrômetros. Características: corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm); piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90 mm); pés em chapa 16 (1,50 mm); dobradiças internas de no mínimo 75 mm em chapa 14 (1,9 mm), duas por porta; porta-etiquetas estampado ou sobreposto (liga metálica não ferrosa cromada). Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros, cor cinza. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e oxidação, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.	UN	4	R$1.380,19	R$5.520,76
4	**Balanço de 4 lugares, estrutura em aço carbono — BA** Balanço de 4 lugares (lado a lado) para crianças a partir de 3 anos, destinado a playground. Dimensões: largura 1800 mm; altura mínima 2200 mm; comprimento 4400 mm; tolerância ±10%. Características: selo do INMETRO; peças multicoloridas; material não tóxico; estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3 mm; coluna a cada dois assentos, respeitados os requisitos de segurança das normas pertinentes; pé central em aço de 2"x2,65 mm; corrente de sustentação em aço galvanizado de 5 mm ou corda trançada de poliéster de no mínimo 8 mm; articulação em parafusos de aço de ½" sobre rolamentos de esfera blindados; parafusos de fixação à base tipo parabolt em aço galvanizado ⅜"x3"; cadeira em aço carbono (tubo 1", parede 2 mm) ou em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e anti-UV, com barra de segurança móvel e encosto; flange com quatro furos por pé para fixação	UN	1	R$2.903,00	R$2.903,00

	em base de concreto; pintura eletrostática em pó, tinta poliéster, espessura mínima de 70 micrômetros; solda por processo MIG/TIG, sem arestas, rebarbas ou saliências; topos dos tubos fechados com tampa metálica soldada (vedado o uso de ponteiras plásticas); tratamento anticorrosão por fosfatização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.				
5	**Sofá em material lavável — SF1** Sofá de 2 lugares em material lavável, com pés em alumínio. Dimensões: largura 1250 mm (±50 mm); profundidade 750 mm (±50 mm); altura 730 mm (±30 mm). Características: revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; acabamento inferior em tela de ráfia; estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento, imunizada contra mofo, cupim e microorganismos; sustentação do assento e do encosto com cintas elásticas de alta resistência; travamento por grampos pneumáticos; espumas de poliuretano — assento D-23, braço D-20, encosto D-20. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desprendimento de componentes, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.	UN	1	R$1.115,07	R$1.115,07
6	**Cadeira fixa com braços — C7** Cadeira fixa estofada, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Dimensões: largura do assento 500 mm (±50 mm); profundidade do assento 460 mm (±10 mm); altura do assento 430 mm (±10 mm); largura do encosto 400 mm (±10 mm); extensão vertical do encosto 350 mm (±10 mm); espuma do assento mínima 40 mm; espuma do encosto mínima 30 mm. Tolerâncias de tubos conforme ABNT NBR 6591. Características: assento e encosto em compensado anatômico moldado a quente (mínimo sete lâminas, até 1,5 mm cada), estofados em espuma de poliuretano expandido revestida em tecido cor cinza com tratamento impermeabilizante; estrutura tubular de aço carbono com pintura em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática	UN	10	R$263,08	R$2.630,80

	(mínimo 40 micrômetros); ponteiras/sapatas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.				
7	**Armário para primeiros socorros — AM3** Armário para primeiros socorros, confeccionado em chapa de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, com porta(s) dotada(s) de fecho/fechadura, prateleiras internas e sinalização de identificação (cruz/símbolo de primeiros socorros). Dimensões compatíveis com o acondicionamento de materiais de primeiros socorros. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.	UN	1	R$775,53	R$775,53
8	**Poltrona individual estofada — PO** Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. Dimensões: profundidade útil do assento 470–490 mm; largura útil do assento 530–570 mm; altura do assento 420–450 mm; extensão vertical do encosto mínima 440 mm; largura do encosto 530–570 mm; ângulo do encosto 90º–110º; altura do apoio de braços 160–200 mm; largura do apoio de braços mínima 100 mm. Características: estrutura em perfis tubulares de aço carbono, secção retangular mínima 20x40 mm, parede mínima 1,5 mm, com pintura em pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática (mínimo 40 micrômetros) cor cinza; revestimento em couro sintético; estofamento em espuma de poliuretano. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.	UN	4	R$597,87	R$2.391,48
9	**Mesa retangular monobloco — M1** Mesa retangular para uso infantil, tampo monobloco em polipropileno de alta resistência, atóxico, com cantos arredondados e sem arestas cortantes. Dimensões aproximadas do tampo: 1200 × 600 mm (±5%); altura compatível com a faixa etária atendida. Estrutura e pés em tubo de	UN	6	R$564,92	R$3.389,52

	aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, com ponteiras/sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.				
10	**Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) — CO2** Colchonete de espuma flexível de poliuretano, para fraldários e sanitários infantis. Dimensões (cada): comprimento 1000 mm (±5 mm); largura 600 mm (±5 mm); altura 40 mm (±10 mm). Características: espuma de poliuretano flexível densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino) atóxico, impermeável, cor azul real, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.	UN	2	R$40,13	R$80,26
11	**Banco retangular monobloco — B1** Banco retangular para uso infantil, assento monobloco em polipropileno de alta resistência, atóxico, com cantos arredondados e sem arestas cortantes. Dimensões aproximadas: 1200 × 300 mm (±5%); altura compatível com a mesa M1 e com a faixa etária atendida. Estrutura e pés em tubo de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, com ponteiras/sapatas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Produto novo, de primeiro uso.	UN	12	R$361,47	R$4.337,64
12	**Forno de micro-ondas 30L — MI** Forno de micro-ondas para uso em cozinha e lactário, volume mínimo de 30 litros. Dimensões aproximadas: largura 500 mm; altura 290 mm; profundidade 390 mm. Características: gabinete monobloco em aço galvanizado com pintura eletrostática em pó, cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas; timer; relógio; porta com visor central e puxador e/ou tecla de abertura; dispositivos e travas de segurança; sapatas plásticas; prato giratório em	UN	2	R$715,99	R$1.431,98

	vidro; fiação, plugue e conectores compatíveis com a corrente de operação; voltagem 110 V e 220 V conforme demanda; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses de cobertura integral, com assistência técnica gratuita em rede credenciada durante a garantia. Produto novo, de primeiro uso.				
13	**Mixer de alimentos — MX** Mixer de alimentos (de mão) para preparo de sucos, vitaminas e massas leves, para uso em cozinha. Dimensões: altura máxima 400 mm; largura máxima 150 mm; profundidade máxima 320 mm; volume mínimo do copo 600 ml. Características: cabo (alça) ergonômico; lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação (corte vertical e horizontal); recipiente para trituração em aço inox ou acrílico; corpo em polipropileno e borracha; base antirrespingos; botão turbo; motor com potência mínima de 350 W; fiação, plugue e conectores compatíveis com a corrente de operação; voltagem 110 V e 220 V conforme demanda; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses de cobertura integral, com assistência técnica gratuita em rede credenciada durante a garantia. Produto novo, de primeiro uso.	UN	1	R$237,47	R$237,47
14	**Freezer vertical — FZ** Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros e sistema frost-free (degelo automático), para uso em despensa. Dimensões e capacidade: largura máxima 750 mm; capacidade total mínima 450 litros. (Dimensão condicionada ao espaço disponível para instalação.) Características: congelador vertical em aço inox, sistema frost-free, uma porta; temperatura de operação para congelamento no mínimo entre -16 °C e -24 °C; gabinete monobloco revestido interna e externamente em aço inox chapa 22 (0,79 mm), isolamento em poliuretano injetado; pés fixos metálicos com revestimento de borracha; portas revestidas em aço inox chapa 22, isolamento em poliuretano (espessura mínima 45 mm, densidade mínima 36 kg/m³); vedação hermética por gaxeta	UN	1	R$4.931,84	R$4.931,84

	magnética sanfonada; puxadores, trincos e dobradiças em aço inox; barreira térmica nos batentes; termostato regulável com termômetro digital frontal; unidade compressora selada, compressor hermético de no mínimo 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V; degelo automático por ar forçado; gás refrigerante R600a, R134a ou R290; quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox; piso interno em aço inox com dreno; fiação, plugue e conectores compatíveis; voltagem 110 V e 220 V conforme demanda; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, mínimo 2,0 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses de cobertura integral, com assistência técnica gratuita em rede credenciada durante a garantia. Produto novo, de primeiro uso.				
15	**Liquidificador semi-industrial 2 litros — LQ2** Liquidificador semi-industrial de 2 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Copo com capacidade útil de 2 litros, removível, confeccionado em chapa de aço inox em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura mínima de 1 mm. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Características: gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado, em cor clara, com dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; sapatas antivibratórias em material aderente; conjunto de facas, eixo e fixação em aço inox, removível para limpeza sem ferramentas; interruptor liga/desliga; motor monofásico; fiação, plugue e conectores compatíveis com a corrente de operação; voltagem 110 V e 220 V conforme demanda; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses de cobertura integral, com assistência	UN	3	R$339,68	R$1.019,04

	técnica gratuita em rede credenciada durante a garantia. Produto novo, de primeiro uso.				
50.115,43					

Observação: o valor unitário máximo de cada item corresponde ao valor apurado no Termo de Pesquisa de Preços (média dos preços válidos), conforme Planilha Comparativa de Preços que integra os autos. Os quantitativos foram objetivamente definidos com base no dimensionamento das unidades de educação infantil e no padrão Proinfância/FNDE, sendo objeto de aquisição integral. As especificações técnicas detalhadas observam o padrão de mobiliário e equipamento do Programa Proinfância/FNDE.

Anexo III

Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº _____/2026

Processo Administrativo nº 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 71 – Centro, em Jequeri – MG, CEP 35.390-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.316.166/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antônio Resende Soares, portador do CPF nº. _____, denominado CONTRATANTE e empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP _____, _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resultante do processo Administrativo nº 089/2026, Pregão Eletrônico nº010/2026 e em observância às disposições da Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados à Educação Infantil (Programa Proinfância — Termo de Compromisso PAR nº 201601118) da rede municipal de ensino do Município de Jequeri/MG, com quantitativos definidos e julgamento por item (15 itens), conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II) e a proposta vencedora.

5.1.1. **Descrição do objeto: mobiliário e equipamentos escolares (15 itens), especificações e quantitativos conforme o Termo de Referência (Anexo II) e a proposta vencedora.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, compreendendo o prazo de entrega (até 30 dias) e o período de garantia dos bens, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de fornecimento de bens, e não de serviço contínuo, não se aplica a prorrogação dos arts. 106 e 107.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá a Luciana de Fátima Lopes Ribeiro Secretária de Educação ou a seu substituto legal.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor Luiz Antonio Baião Gomes.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de

exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.4. Os prazos e condições de conclusão: A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias uteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.5. Os bens deverão ser entregues em conformidade com todas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato/ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____. (_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Conjunto para aluno tamanho 01 — CJA-01		UN	24	
2	Cadeira para crianças de 5 a 6 anos — C4		UN	16	
3	Armário roupeiro em aço com 16 portas — AM1		UN	4	
4	Balanço de 4 lugares, estrutura em aço carbono — BA		UN	1	
5	Sofá em material lavável — SF1		UN	1	

6	Cadeira fixa com braços — C7		UN	10	
7	Armário para primeiros socorros — AM3		UN	1	
8	Poltrona individual estofada — PO		UN	4	
9	Mesa retangular monobloco — M1		UN	6	
10	Conjunto de colchonete para trocador (3 un.) — CO2		UN	2	
11	Banco retangular monobloco — B1		UN	12	
12	Forno de micro-ondas 30L — MI		UN	2	
13	Mixer de alimentos — MX		UN	1	
14	Freezer vertical — FZ		UN	1	
15	Liquidificador semi-industrial 2 litros — LQ2		UN	3	

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o aceite da nota fiscal.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão

especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, na forma do contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificas neste Termo de referência e em sua proposta.
8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.
8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.
8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.
8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.
8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.39. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos fornecimentos dos itens e/ou prestação dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
8.40. O contrato firmado com o município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
8.41. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Consórcio, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
8.42. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o MUNICIPIO;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. A entrega será integral, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da contratada o transporte, a carga e a descarga e, quando aplicável, a montagem/instalação.

10.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 (provisório pelo fiscal e definitivo pelo gestor); os bens em desconformidade serão rejeitados e substituídos às expensas da contratada, no prazo fixado. Eventuais acréscimos ou supressões observarão o art. 125 (até 25%).
10.3. A contratada assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, respondendo pela substituição ou reparo dos bens defeituosos no prazo fixado.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;
11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[2];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.2.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.2.5 Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.2.7 Fraudar a licitação.
11.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.2.9 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.2.10 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.2.11 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2.14 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.2.15 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.2.16 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.2.17 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.2.18 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.2.19 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município.
11.2.20 A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do MUNICÍPIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira**.**

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos**;**

12.4.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos**;** Indenizações e multas**.**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 511 - 02.06.01.12.365.0155.2305.4.4.90.52.00 - 1.500.000.0000
Ficha 511 - 02.06.01.12.365.0155.2305.4.4.90.52.00 - 1.569.000.0000
Ficha 511 - 02.06.01.12.365.0155.2305.4.4.90.52.00 - 2.569.000.0000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Jequeri - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jequeri-MG, __ de _____ de 2026.

Luiz Antônio Resende Soares Prefeito Municipal Contratante	CNPJ Contratada
Testemunha: Nome: CPF/CI:	Testemunha: Nome: CPF/CI:

ANEXO IV – PROPOSTA (MODELO)
Processo Administrativo nº 089/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº010/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:
   1.1. Razão Social (ou nome):
   1.2. Nome representante legal:
   1.3. CNPJ (ou CPF):
   1.4. Endereço:
   1.5. Telefone:
   1.6. E-mail;

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares (15 itens), por item, conforme Termo de Referência (Anexo II).

As especificações técnicas de cada item — incluindo dimensões, características, materiais, capacidade e garantia — são as constantes do Anexo I do Termo de Referência (Anexo II) do edital, que vinculam integralmente esta proposta. A marca e o modelo ofertados, bem como o produto entregue, deverão atender a todas as exigências ali estabelecidas, sob pena de desclassificação/recusa, nos termos do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto para aluno tamanho 01 — CJA-01	UN	24				
2	Cadeira para crianças de 5 a 6 anos — C4	UN	16				
3	Armário roupeiro em aço com 16 portas — AM1	UN	4				
4	Balanço de 4 lugares, estrutura em aço carbono — BA	UN	1				
5	Sofá em material lavável — SF1	UN	1				
6	Cadeira fixa com braços — C7	UN	10				
7	Armário para primeiros socorros — AM3	UN	1				
8	Poltrona individual estofada — PO	UN	4				
9	Mesa retangular monobloco — M1	UN	6				
10	Conjunto de colchonete para trocador (3 un.) — CO2	UN	2				
11	Banco retangular monobloco — B1	UN	12				
12	Forno de micro-ondas 30L — MI	UN	2				

13	Mixer de alimentos — MX	UN	1				
14	Freezer vertical — FZ	UN	1				
15	Liquidificador semi-industrial 2 litros — LQ2	UN	3				

Proposta Comercial: R$.....(,.....)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local e data.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Assinatura do representante legal:

Anexo V
Modelo de Declarações

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos